



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

PROJETO DE LEI Nº 184/2024 De 19 de novembro de 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 882,14 (oitocentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos)**, no Orçamento da Fundação Cultural de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 882,14 (oitocentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos)**, no vigente Orçamento da Fundação Cultural de Campo Mourão para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

17 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO
01 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL
0004.0122.0002.2280 – Apoio Administrativo e Operacional – FUNDACAM
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições R\$ 882,14
Fonte de Recursos: 10530 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
Total das Suplementações R\$ 882,14

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

17 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO
02 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL
0013.0392.0066.2218 – Manter o Fundo Municipal de Políticas Culturais
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.31.00 – 1187 – Premiações Culturais R\$ 882,14
Fonte de Recursos: 10530– Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Total das Reduções R\$ 882,14

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2024.

Edilson Vedovatti Martins
Presidente

